



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho – técnico superior – área funcional de Gestão – para a Divisão de Compras - Ref.ª 2025/11

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas 15 horas, reuniram-se: Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar – Dirigente Intermédia de 2.º Grau, da Divisão de Compras na qualidade de Presidente do Júri, Carla das Dores Gravanita Alberto Pincho – Dirigente Intermédia de 4.º grau, da Unidade Orgânica Económico, e Ruth Nunes Proença Manso Ribeiro do Ó – Técnica Superior na área de Assessoria – Unidade Orgânica Contratação Pública, vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 181/DRH/2025, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Funções inerentes ao posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica no domínio do processo de contratação pública que sustentam a fundamentação da decisão; Assegura a gestão técnica, administrativa e financeira de contratação pública; Acompanha a tramitação processual; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Elaboração de atividades de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento do serviço. -----

Nível habilitacional exigido: licenciatura em Gestão – CNAEF 443 Gestão e Administração – não sendo possível a substituição do nível habilitacional por experiência comprovada do exercício de funções idênticas ao posto de trabalho. -----

A reunião teve por objetivo a definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação. -----

Assim, considerando que: -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são: -----

- 1) Para os candidatos com vínculo de emprego público: -----
- a) Avaliação Curricular: -----
- b) Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa,

bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP e na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro. ----

- c) Avaliação Psicológica (método Facultativo); -----
- II) Para os candidatos sem vínculo de emprego público: -----
- a) Prova de Conhecimentos -----
- b) Avaliação Psicológica; -----
- c) e Entrevista de Avaliação de Competências (método Facultativo) — para os restantes candidatos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos identificados em I) podem afastar os métodos aí referidos, mediante declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

O júri deliberou, unanimidade, relativamente aos métodos de seleção o seguinte: -----

Primeiro - Prova de Conhecimentos: -----

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

1. A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, com consulta, em suporte papel, sob anonimato, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
2. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----
3. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando o elenco de conhecimentos descritos nos respetivos perfis de competências; -----
4. A Prova de Conhecimentos será constituída por dois grupos de 25 questões de escolha múltipla, no total de 50 questões, com quatro opções de resposta, em que: -----
 - a) Cada resposta certa será classificada com 0,4 valores; -----
 - b) Cada resposta errada desconta 0,10 valores; -----
 - c) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta. -----

5. A duração da PC será de 60 (sessenta) minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 90 (noventa) minutos, para os candidatos com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a sua realização. -----
6. Os candidatos devem realizar a Prova, assinalando a resposta que considerarem correta, de entre as respostas possíveis em cada questão. -----
7. Os candidatos devem ser convocados, pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se no local e respetiva sala, 30 minutos antes da hora agendada para o início da PC, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início. -----
8. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da Prova. -----
9. Não permitir a entrada na sala, após o início da PC. -----
10. Aprovar as temáticas constantes da seguinte legislação (toda na sua atual redação): -----
- Constituição da República Portuguesa; -----
- Regime jurídico das autarquias locais; -----
- Código do Procedimento Administrativo; -----
- Código dos Contratos Públicos; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; -----
- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, edital n.º 1787/2022, de 25 de novembro, publicado em Diário da República, 22 série; -----
- Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve); -----
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas; -----
- Lei n.º 127/2021, de 21 de junho; -----
- Decreto lei n.º 36/2022, de 20 de maio; -----
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

Segundo - Avaliação Curricular: -----

Visa analisar aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: -----

- Habilitações Académicas — HA; -----
- Formação Profissional – FP; -----
- Experiência Profissional — EP; -----
- Avaliação de Desempenho – AD. -----

De acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Em que:-----

- Habilitações Académicas (HA): -----

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores. -----

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura (1.2 Ciclo - Bolonha)	14 valores
Licenciatura (Pré -Bolonha) e Licenciatura e Mestrado (1º e 2º ciclo - Bolonha)	16 valores
Mestrado (Pré -Bolonha)	18 valores
Doutoramento	20 valores

- Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos. -----

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. -----

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores da seguinte forma: -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 91 horas	18 valores
Pós-graduação concluída e relacionada com o posto de trabalho	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o

posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----

- Avaliação do Desempenho (AD): Relativa aos três últimos anos/biénios, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, a valorar do seguinte modo:

AVALIAÇÃO DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Excelente/Desempenho Excelente	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante	15 valores
Bom/Desempenho Adequado (entre 3,500 e 3,999)	14 valores
Bom/Desempenho Adequado (entre 2,000 e 3,499)	12 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato	10 valores
Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar	0 valores

Terceiro - Avaliação Psicológica (AP): -----

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----

A avaliação psicológica será valorada através das menções qualitativas de Apto e Não Apto. -----

Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as

competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar, constantes da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro (ReCAP), conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes: -----

- A. Orientação para a Mudança e Inovação; -----
- B. Análise Crítica e Resolução de Problemas; -----
- C. Gestão do Conhecimento; -----
- D. Iniciativa; -----
- E. Organização, Planeamento e Gestão de Projetos. -----

A classificação resulta da média aritmética simples dos parâmetros considerados, avaliados da seguinte forma: $EAC = A (2) + B (6) + C (4) + D (2) + E (6)$. -----

Quinto: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final: -----

$$OF = 70\% PC + AP=Apto + 30\% EAC$$

OU

$$OF = 60\% AC + 40\% EAC + AP=Apto$$

Onde: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente: -----

- 1.º Trabalhador que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----
- 2.º Trabalhador que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: -----

- a) Em função da valoração obtida na Entrevista de Avaliação de Competências; -----
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, tendo início na Prova de conhecimentos. -----

Sexto: Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 16 horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

Assinado por: **EUNICE ALEXANDRA FREITAS DOS REIS BALTAZAR**

Num. de Identificação: 10149959

Data: 2025.10.22 14:29:25+01'00'

Presidente do Júri: _____

Assinado por: **CARLA DAS DORES GRAVANITA ALBERTO PINCHO**

Num. de Identificação: 10277714

Data: 2025.10.22 15:10:39+01'00'

Primeiro Vogal: _____

Assinado por: **Ruth Nunes Proença Manso Ribeiro do Ó**

Num. de Identificação: 10462606

Data: 2025.10.22 14:42:33+01'00'

Segundo Vogal: _____